LEI Nº 162/64

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul."

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORÁES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu = sanciono a seguinte

- L E I -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura para construção de novas unidades escolares no Município dentro do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário, inclusive assinar Têrmo Aditivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 de agôsto de 1964.

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário